

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1020

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Sr. Juan Esper, proprietário do loteamento denominado "Jardim Rio Paraíba", situado à margem do Rio Paraíba, no perímetro urbano da cidade de Jacareí, 43.961,25 m² (quarenta e treis mil, novecentos e sessenta e um metros quadrados e vinte e cinco centímetros), correspondendo às áreas livres, ruas e avenidas do referido loteamento, assim distribuídas:

AVENIDA MARGINAL...mts.	C/ 450,00-LM 17,00.....7	318,00 m ²
AVENIDA 1.....	" C/ 415,00-LM 12,50.....5	217,50 m ²
AVENIDA 2.....	" C/ 220,00-Lg 10,00.....2	220,00 m ²
RUA 1.....	" C/ 207,00-Lg 9,00.....1	863,00 m ²
RUA 2.....	" C/ 176,60-Lg 9,00.....1	589,40 m ²
RUA 3.....	" C/ 143,50-Lg 9,00.....1	291,50 m ²
RUA 4.....	" C/ 137,50-Lg 9,00.....1	237,50 m ²
RUA 5.....	" C/ 91,50-Lg 9,00.....	823,50 m ²
RUA 6.....	" C/ 71,00-Lg 9,00.....	639,00 m ²
RUA 7.....	(Terr. do Jard. S.José).....	
RUA 8.....	" C/ 66,00-Lg 9,00.....	614,00 m ²
RUA 9.....	" C/ 155,00-Lg 9,00.....1	470,00 m ²
RUA 10.....	" C/ 200,00-Lg 9,00.....1	800,00 m ²
RUA 11.....	" C/ 195,00-Lg 10,00.....1	950,00 m ²
RUA 12.....	" C/ 158,00=Lg 11,50.....1	533,00 m ²
RUA 13.....	" C/ 51,50-Lg 10,00.....	<u>515,00 m²</u>

ÁREA TOTAL DAS RUAS E AVENIDAS.....30 081,40 m²

ÁREA LIVRE nº 1.....	300,00 m ²
ÁREA LIVRE nº 2.....	400,00 m ²
ÁREA LIVRE nº 3.....	150,00 m ²
ÁREA LIVRE nº 4.....	1 440,00 m ²
ÁREA LIVRE nº 5.....	960,00 m ²
ÁREALLIVRE nº 6.....	2 646,00 m ²
ÁREA LIVRE nº 7.....	350,00 m ²
ÁREA LIVRE nº 8.....	1 610,00 m ²
ÁREA LIVRE nº 9.....	1 177,00 m ²
ÁREA LIVRE nº 10.....	4 847,25 m ²

T O T A L G E R A L :.....13 880,25 m²

e mais o lote nº 19, da quadra "H", num total de 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), que servirá para prolongamento da Avenida Marginal.

Artigo 2º) Ficam oficializadas pela presente Lei, todas as áreas livres, ruas e avenidas, cujas denominações serão oportunamente dadas pela Câmara Municipal de Jacareí.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da escritura de doação, correrão por conta da verba Eventuais, consignada no orçamento vigente, suplementada para esse fim.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1020

Jacareí
fls. 2.

Em 18 de setembro de 1965.

~~JOSE CHRISTOVÃO ARCUCA~~
=Prefeito Municipal=